



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Terça-feira • 16 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2295

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- Edital Nº 02/2021.
- Edital Nº 03/2021.
- Edital Nº 04/2021.
- Edital Nº 05/2021.
- Edital Nº 06/2021
- Edital Nº 07/2021.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Edital**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA**  
Secretaria da Educação Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### **EDITAL Nº 02/2021**

**EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE  
ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS  
COMUNITÁRIOS.**

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer observando excepcionalmente o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06, de 20 de março de 2020, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Federal nº 10.489, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Estadual nº 6.158, de 25 de setembro de 2020, o Decreto Municipal nº 084/2021 de 24 setembro de 2021, que regulamentam a Lei Aldir Blanc, e demais legislações em vigor.

#### **1- RESOLVE:**

Tornar público o presente edital, denominado: Edital de subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais comunitários, como ação de emergência cultural, para conhecimento dos interessados a **abertura das inscrições**, no período de **16 a 26 de novembro de 2021**.

#### **2- DO OBJETO**

É selecionar espaço artístico e/ou cultural comunitário para receber subsídio para a sua manutenção, tendo em vista que as suas atividades foram interrompidas com o advento das medidas de restrição impostas em razão da pandemia da Covid-19. O subsídio é previsto na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações artísticas de Paripiranga/BA, promovendo a democratização no acesso aos recursos disponibilizados pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo e SECULT/BA e fomentando novas oportunidades culturais neste momento de dificuldades impostas pela crise sanitária mundial.

#### **3-DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total deste Edital é de R\$ 5.000,00 (cinco mil). Será apoiada 1 (uma) entidade a qual poderá destinar o recurso nos gastos destinado a aquisição de materiais ou equipamentos para manter as atividades culturais.

#### **4- DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**4.1.** Os interessados em participar da premiação deverão inscreverem seus projetos na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do **dia 16 a 26 de novembro de 2021**.

**4.2.** Devem compor o projeto os documentos abaixo relacionados:

- a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo I;
- b) Declaração de residência, conforme Anexo II;
- c) Declaração de autenticidade, conforme Anexo III;
- e) Ficha cadastral, conforme Anexo IV;
- f) Autorização de uso de obras, imagens e direitos autorais conforme Anexo V;
- g) Termo de compromisso conforme Anexo VI;
- h) Documentos pessoais (Documento de Identificação, CPF, comprovante de residência e dados bancários em nome do proponente e dos integrantes, em caso de grupo artístico)
- i) Declaração de ciência do conteúdo do Edital, conforme Anexo VII

**4.3** O espaço cultural, que for premiado deverá proporcionar uma atividade como contrapartida até **30 de abril de 2022**, mediante solicitação por escrito da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a critério desta, a realização das atividades destinadas prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade de forma gratuita, em intervalos regulares, cujo descumprimento implicará na devolução da premiação recebida, conforme termo de compromisso a ser firmado com o proponente premiado.

**4.4** Para se credenciar ao prêmio o interessado deve preencher o formulário de inscrição e os demais anexos pertinentes deste edital, bem como fazer parte do cadastrado municipal no BANCO DE DADOS DA CULTURA PARIPIRANGUENSE.

**4.5** Comprovação através de portfólio (imagem, panfleto, cartazes) de atuação cultural de, no mínimo, nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

**4.6** O proponente é o responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**4.7** É vedada a inscrição de projetos por todos aqueles que integram o comitê gestor municipal ou pessoa jurídica que tenha na composição de sua diretoria membro integrante do comitê gestor, propostas já beneficiadas por outros entes federados, em pessoas jurídicas que não tenham por finalidade a atuação na área cultural artística, por servidores efetivos ou comissionados integrantes dos quadros da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**4.8** O beneficiário deverá apresentar prestação de contas (através de nota fiscal) referente ao uso do benefício até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, o não cumprimento causará a devolução do recurso.

## **5. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**5.1** Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Paripiranga-BA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Cultura e Governo Federal.

**5.2** É obrigação do beneficiário contemplado divulgar nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pela Prefeitura de Paripiranga/BA, por intermédio da lei de emergência cultural Nº1075/2020, Lei Aldir Blanc.

## **6. DOS MOTIVOS DE INAPTIDÃO E NÃO APROVAÇÃO**

**6.1** Serão considerados motivos de inaptidão e não aprovação de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos abaixo elencados:

I. Não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores ou administradores, ou membro de grupo artístico sem entidade jurídica, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha de inscrição dos projetos apresentados por pessoa jurídica ou grupo artístico.

II - Plágio, falsificação, uso indevido de obras que não seja do Autor.

**6.2** Serão motivos de exclusão de projetos culturais na fase de admissibilidade qualquer um dos abaixo elencados, considerando possibilidades de adequação.

I - Enquadramento entre os impedimentos previstos no item 4 deste Edital;

II – Não tenha endereço fixo e domicílio nesta cidade, no Município de Paripiranga/BA há pelo menos dois (02) anos.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO**

**7.1** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes fases de julgamento:

I. – Credenciamento dos projetos apresentados, a ser realizada pelo comitê gestor municipal, onde será checada apenas a adequação da proposta ao objeto deste edital.

II. – Admissibilidade da proposta, a ser realizada pelo comitê gestor municipal, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos.

**7.2** Contra a decisão do comitê gestor municipal, caberá recurso à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme formulário anexo VIII a este edital, no prazo de 48h, a contar da publicação da relação provisória das propostas aprovadas ou não, devendo o proponente que teve a proposta rejeitada comparecer à SEC para retirada da cópia da decisão contendo os motivos da rejeição da proposta.

**7.3** Os resultados da seleção serão publicados no por meio do portal da Prefeitura de Paripiranga-BA e no Diário Oficial.

**7.4** Na apresentação de recursos contra a decisão referente à fase de admissibilidade será permitida a juntada de novos documentos que tenham como objetivo adequar o projeto ou suprir as ausências apontadas como motivo de exclusão nos pareceres de análise de admissibilidade.

**7.4.1** Se mesmo após a análise do recurso, considerando as novas informações e documentos apresentados, o projeto permanecer sem atender os requisitos formais e documentais previstos neste edital, o projeto será excluído da seleção.

## **8. DOS QUESITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.**

**8.1** Entende-se por Análise de Mérito Cultural a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos gerais e específicos descritos neste edital, com o intuito de selecionar os melhores projetos dentre os concorrentes.

**8.2** O proponente deverá apresentar projeto escrito contendo todas as informações referentes ao exercício da atividade artística desempenhada, inclusive trazendo como anexo todo e qualquer registro fotográfico ou audiovisual que comprove as informações trazidas no projeto.

**8.3** Para esta seleção serão considerados os quesitos gerais de pontuação com peso e aspectos norteadores conforme abaixo estabelecido:

**CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA OU GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA  
CONSTITUIDA:**

- Pertinência da proposta ao Edital: 30 pontos.
  - Recebe auxílio Bolsa Família: 20 pontos.
  - Recebe Auxílio Emergencial: 20 pontos.
  - Análise de portfólio de experiência na área do projeto: 30 pontos
- TOTAL: 100 PONTOS.**

**CRITÉRIO PARA PESSOA JURÍDICA:**

- Pertinência da proposta ao Edital: 30 pontos.
  - Pertinência Cultural: 20 pontos.
  - Pertinência da empresa com as áreas de artes visuais e audiovisuais: 20 pontos.
  - Análise de portfólio de experiência na área do projeto: 30 pontos.
- TOTAL: 100 PONTOS.**

**8.4** Em caso de empate serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos quesitos na ordem abaixo definida:

I. Aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pela Prefeitura de Paripiranga/BA no ano de 2021;

II. Aquele proponente que comprovar ter mais tempo desempenhando atividade artística;

III. O proponente de maior idade;

IV. Qualidade do projeto (levando-se em consideração o conteúdo, a forma escrita, a comprovação fotográfica ou áudio visual da atividade artística desempenhada).

**9. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**9.1** - Após a aprovação do projeto ou atividade, não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de:

I - falecimento ou invalidez do proponente;

II - desligamento do dirigente da entidade ou da empresa;

III - situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, ouvido o Comitê Gestor Municipal.

**9.2** - No caso de não habilitação de nenhuma proposta, os recursos deste edital deverão ser remanejados para as outras ações do Plano de Auxílio a Cultura Paripiranguense.

**10. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1** Somente estará apto a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que tiver projeto premiado e apresentar documentação necessária para realização do pagamento.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará relação provisória das propostas aprovadas ou não até o dia 03 de dezembro de 2021, devendo ser publicado o resultado final até o dia 10 de dezembro.

**11.2.** O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis nos sites da Prefeitura de Paripiranga/BA.

Paripiranga/BA, 16 de novembro de 2021.

**MARIA SALI MENEZES DE ANDRADE GUIMARÃES**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXOS**  
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Responsável (Para menores de 18 anos)

Endereço:

RG: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Profissão:

Atuação Cultural: \_\_\_\_\_

Há quantos anos exerce atividade cultural:

QUAIS SÃO AS PESSOAS ENVOLVIDAS NO SEU PROJETO: (Se for o caso)  
Descrever os principais nomes e as funções de cada integrante (Ficha Técnica).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e afirmo estar ciente de que, qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados constitui crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei 2848/40) e desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados. Subcrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

CIDADE/UF:

Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessários que:

Tenho endereço fixo e domicílio nesta cidade, no Município de Paripiranga há pelo menos dois (02) anos. Atendo todos os requisitos mínimos de participação neste edital de premiação; As informações apresentadas no currículo e atividade comprovadas, na área artística e cultural, há pelo menos dois (02) anos são verdadeiras; Responsabilizo-me a entregar toda a documentação complementar solicitada neste edital;

Estou ciente que, estarei automaticamente eliminado do processo seletivo, se for a qualquer tempo, identificado o descumprimento das vedações previsto no edital, e devolver ao erário público por possíveis prejuízos causados.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Nome do Projeto:

\_\_\_\_\_  
Nome do Proponente:

\_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ:

\_\_\_\_\_  
CIDADE/UF:

\_\_\_\_\_  
Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessários que: todos os documentos apresentados nesta fase de entrega de Documentação Complementar são verídicos e que as cópias conferem com seus originais, estando ciente de que a falsidade destes documentos, se verificada a qualquer tempo, incidirá nas devidas tomadas de providências administrativas previstas na legislação, e ainda em penalidades previstas nas esferas civis e criminais.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

NOME: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ NIS/NIT/PIS/PASEP \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CONTATO CELULAR: \_\_\_\_\_ FIXO: \_\_\_\_\_

GRAU DE INSTRUÇÃO: \_\_\_\_\_

QUANTAS PESSOAS RESIDEM COM VOCÊ: \_\_\_\_\_

FAIXA DE RENDA FAMILIAR POR PESSOA: \_\_\_\_\_

NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

CASO PERTENÇA A GRUPO, CITE \_\_\_\_\_

TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL \_\_\_\_\_

DADOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente/Poupança: \_\_\_\_\_

**OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO CPF, RG, COMPROVANTE DE  
RESIDÊNCIA, COMPROVANTE BANCÁRIO, PORTFÓLIO CULTURAL.**

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE USO OBRAS E DE DIREITOS AUTORAIS,  
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ, AUTODECLARAÇÃO  
CULTURAL E ARTÍSTICA.

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, PIS/PASEP/NIT: \_\_\_\_\_; Membro do grupo artístico: \_\_\_\_\_ (colocar o nome do grupo artístico a que pertence, se for o caso). Se for o caso de Responsável por Pessoa Jurídica, acrescentar o CNPJ: \_\_\_\_\_.

Se for o caso de participante com menos de 18 anos, acrescentar, devidamente Representado por: \_\_\_\_\_ abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, sob pena de incorrer também nas cominações previstas nas esferas cível e administrativa, na forma da lei. DECLARO AINDA QUE:

- 1 -Sou(natural / resido / atuo culturalmente e artisticamente) em Paripiranga-BA, tendo como endereço: \_\_\_\_\_  
Se for o caso de Pessoa Jurídica: Declaro ser o responsável pela Pessoa Jurídica de CNPJ acima indicado, com o nome empresarial \_\_\_\_\_ . Não tendo participado em qualquer outro Município do Prêmio instituído pela Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, quer como pessoa física ou jurídica.
- 2 - Considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor do projeto apresentado ao objeto deste edital.
- 3 - e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PARIPIRANGA-BA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS. A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (*teasers*); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução

musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, disponibilização, mesmo após o prazo de vigência deste prêmio, em canais de apresentações audiovisuais na internet, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

- 3- AUTORIZO também o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação, a presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas: *Sites* e redes sociais, cartazes, postagens e outros formatos de divulgação *online*, divulgação em geral, demais modelos expositivos ao público.
- 4 DECLARO, ainda, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).
- 5 -Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos à minha obra e/ou imagem e voz ou a qualquer outro.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

CIDADE/UF:

Na condição de proponente responsável pelo projeto individual/coletivo ora submetido, responsabilizo-me pela realização da atividade de contraproposta/contrapartida de acordo com o edital e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como me comprometo com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer imbróglio de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum conteúdo preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO EDITAL

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

CIDADE/UF:

DECLARO, sobe pena da lei, conhecer integralmente o teor deste Edital, compreender e concordar com todos os seus termos, responsabilizando-me por todas as informações prestadas no ato de inscrição.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante

Nome completo: \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA**  
Secretaria da Educação Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL Nº 03/2021**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS  
EM ESPAÇOS PÚBLICOS E COMUNITÁRIOS DE  
PARIPIRANGA/BA**

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer observando excepcionalmente o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06, de 20 de março de 2020, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Federal nº 10.489, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Estadual nº 6.158, de 25 de setembro de 2020, o Decreto Municipal nº 084/2021 de 24 setembro de 2021, que regulamentam a Lei Aldir Blanc, e demais legislações em vigor.

**1- RESOLVE:**

Tornar público o presente edital, denominado: Premiação de Projetos Culturais em Espaços Públicos e Comunitários de Paripiranga/BA, como ação de emergência cultural, para conhecimento dos interessados a **abertura das inscrições, no período de 16 a 26 de novembro de 2021.**

**2- DO OBJETO**

É selecionar Coletivos e Grupos que possuem o histórico de apresentações artísticas e culturais em espaços Públicos e Comunitários promovendo a cultura como principal agente de transformação social, para receberem Premiação de Projetos Culturais em Espaços Públicos e Comunitários de Paripiranga/BA por meio da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, recursos disponibilizados pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo e a SECULT/BA e fomentando novas oportunidades culturais neste momento de dificuldades impostas pela crise sanitária mundial.

**3-DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total deste Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil). Serão apoiadas 10 (dez) coletivos e grupos que estejam de acordo com o objeto deste edital.

**4- DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**4.1.** Os interessados em participar da premiação deverão inscreverem seus projetos na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do **dia 16 a 26 de novembro de 2021.**



**4.2.** Devem compor o projeto os documentos abaixo relacionados:

- a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo I;
- b) Declaração de residência, conforme Anexo II;
- c) Declaração de autenticidade, conforme Anexo III;
- e) Ficha cadastral, conforme Anexo IV;
- f) Autorização de uso de obras, imagens e direitos autorais conforme Anexo V;
- g) Termo de compromisso conforme Anexo VI;
- h) Documentos pessoais (Documento de Identificação, CPF, comprovante de residência e dados bancários em nome do proponente e dos integrantes, em caso de grupo artístico)
- i) Declaração de ciência do conteúdo do Edital, conforme Anexo VII
- j) Projeto com Título, Resumo, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa e Público alvo e Cronograma de Realização do Projeto.

**4.3** O proponente, individual ou coletivo, que for premiado deverá apresentar o resultado do projeto até **30 de abril de 2022**, mediante solicitação por escrito da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a critério desta, cujo o descumprimento implicará na devolução da premiação recebida, conforme termo de compromisso a ser firmado com o proponente premiado.

**4.4** Para se credenciar ao prêmio o interessado deve preencher o formulário de inscrição e os demais anexos pertinentes deste edital, bem como fazer parte do cadastrado municipal no BANCO DE DADOS DA CULTURA PARIPIRANGUENSE.

**4.5** Comprovação através de portfólio (imagem, panfleto, cartazes) de atuação cultural de, no mínimo, nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

**4.6** O proponente é o responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**4.7** É vedada a inscrição de projetos por todos aqueles que integram o comitê gestor municipal ou pessoa jurídica que tenha na composição de sua diretoria membro integrante do comitê gestor, propostas já beneficiadas por outros entes federados, em pessoas jurídicas que não tenham por finalidade a atuação na área cultural artística, por servidores efetivos ou comissionados integrantes dos quadros da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

## **5. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**5.1** Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Paripiranga-BA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Cultura e Governo Federal.

**5.2** É obrigação do beneficiário contemplado divulgar nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pela Prefeitura de Paripiranga/BA, por intermédio da lei de emergência cultural Nº1075/2020, Lei Aldir Blanc.

## **6. DOS MOTIVOS DE INAPTIDÃO E NÃO APROVAÇÃO**

**6.1** Serão considerados motivos de inaptidão e não aprovação de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos abaixo elencados:

- I. Não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores ou administradores, ou membro de grupo artístico sem entidade jurídica, conforme

definição em estatuto de cada instituição, na ficha de inscrição dos projetos apresentados por pessoa jurídica ou grupo artístico.

II - Plágio, falsificação, uso indevido de obras que não seja do Autor.

**6.2** Serão motivos de exclusão de projetos culturais na fase de admissibilidade qualquer um dos abaixo elencados, considerando possibilidades de adequação.

I - Enquadramento entre os impedimentos previstos no item 4 deste Edital;

II - Não tenha endereço fixo e domicílio nesta cidade, no Estado de Paripiranga há pelo menos dois (02) anos.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO**

**7.1** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes fases de julgamento:

I. - Credenciamento dos projetos apresentados, a ser realizada pelo comitê gestor municipal, onde será checada apenas a adequação da proposta ao objeto deste edital.

II. - Admissibilidade da proposta, a ser realizada pelo comitê gestor municipal, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos.

**7.2** Contra a decisão do comitê gestor municipal, caberá recurso à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme formulário anexo VIII a este edital, no prazo de 48h, a contar da publicação da relação provisória das propostas aprovadas ou não, devendo o proponente que teve a proposta rejeitada comparecer à SEC para retirada da cópia da decisão contendo os motivos da rejeição da proposta.

**7.3** Os resultados da seleção serão publicados no por meio do portal da Prefeitura de Paripiranga-BA e no Diário Oficial.

**7.4** Na apresentação de recursos contra a decisão referente à fase de admissibilidade será permitida a juntada de novos documentos que tenham como objetivo adequar o projeto ou suprir as ausências apontadas como motivo de exclusão nos pareceres de análise de admissibilidade.

**7.4.1** Se mesmo após a análise do recurso, considerando as novas informações e documentos apresentados, o projeto permanecer sem atender os requisitos formais e documentais previstos neste edital, o projeto será excluído da seleção.

## **8. DOS QUESITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.**

**8.1** Entende-se por Análise de Mérito Cultural a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos gerais e específicos descritos neste edital, com o intuito de selecionar os melhores projetos dentre os concorrentes.

**8.2** O proponente deverá apresentar projeto escrito contendo todas as informações referentes ao exercício da atividade artística desempenhada, inclusive trazendo como anexo todo e qualquer registro fotográfico ou audiovisual que comprove as informações trazidas no projeto.

**8.3** Para esta seleção serão considerados os quesitos gerais de pontuação com peso e aspectos norteadores conforme abaixo estabelecido:

**CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA OU GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA CONSTITUIDA:**

- Pertinência da proposta ao Edital: 30 pontos.
  - Recebe auxílio Bolsa Família: 10 pontos.
  - Recebe Auxílio Emergencial: 10 pontos.
  - Análise de portfólio de experiência na área do projeto: 20 pontos
  - Qualidade do projeto: organização, coerência: 30 pontos.
- TOTAL: 100 PONTOS.**

**CRITÉRIO PARA PESSOA JURÍDICA:**

- Pertinência da proposta ao Edital: 20 pontos.
  - Pertinência Cultural: 20 pontos.
  - Pertinência da empresa com as áreas de artes visuais e audiovisuais: 20 pontos.
  - Análise de portfólio de experiência na área do projeto: 20 pontos.
  - Qualidade do projeto: organização, coerência: 20 pontos
- TOTAL: 100 PONTOS.**

**8.4** Em caso de empate serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos quesitos na ordem abaixo definida:

I. Aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pela Prefeitura de Paripiranga/BA no ano de 2021;

II. Aquele proponente que comprovar ter mais tempo desempenhando atividade artística;

III. O proponente de maior idade;

IV. Qualidade do projeto (levando-se em consideração o conteúdo, a forma escrita, a comprovação fotográfica ou áudio visual da atividade artística desempenhada).

**9. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**9.1** – O recurso total será dividido igualmente entre os 10 (dez) projetos premiados;

**9.2** - Após a aprovação do projeto ou atividade, não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de:

I - falecimento ou invalidez do proponente;

II - desligamento do dirigente da entidade ou da empresa;

III - situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, ouvido o Comitê Gestor Municipal.

**9.3** - No caso de não habilitação de todas as 10 (dez) propostas, os recursos serão repartilhados entre todos os integrantes das propostas que forem habilitadas, de modo a garantir equidade no valor distribuído a cada uma das propostas.

**9.4** – No caso de não habilitação de nenhuma proposta, os recursos deste edital deverão ser remanejados para as outras ações do Plano de Auxílio a Cultura Paripiranguense.

**10. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1** Somente estará apto a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que tiver projeto premiado e apresentar documentação necessária para realização do pagamento.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará relação provisória das propostas aprovadas ou não até o dia 03 de dezembro de 2021, devendo ser publicado o resultado final até o dia 10 de dezembro.

**11.2.** O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis nos sites da Prefeitura de Paripiranga/BA.

Paripiranga/BA, 16 de novembro de 2021.

**MARIA SALI MENEZES DE ANDRADE GUIMARÃES**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXOS**  
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Responsável (Para menores de 18 anos) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Atuação Cultural: \_\_\_\_\_

Há quantos anos exerce atividade cultural que estará concorrendo: \_\_\_\_\_

QUAIS SÃO AS PESSOAS ENVOLVIDAS NO SEU PROJETO: (Se for o caso)  
Descrever os principais nomes e as funções de cada integrante (Ficha Técnica).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e afirmo estar ciente de que, qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados constitui crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei 2848/40) e desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados. Subscribo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

CIDADE/UF:

Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessários que:

Tenho endereço fixo e domicílio nesta cidade, no Município de Paripiranga há pelo menos dois (02) anos. Atendo todos os requisitos mínimos de participação neste edital de premiação; As informações apresentadas no currículo e atividade comprovadas, na área artística e cultural, há pelo menos dois (02) anos são verdadeiras; Responsabilizo-me a entregar toda a documentação complementar solicitada neste edital;

Estou ciente que, estarei automaticamente eliminado do processo seletivo, se for a qualquer tempo, identificado o descumprimento das vedações previsto no edital, e devolver ao erário público por possíveis prejuízos causados.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do proponente ou representante legal da Pessoa Jurídica

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessários que: todos os documentos apresentados nesta fase de entrega de Documentação Complementar são verídicos e que as cópias conferem com seus originais, estando ciente de que a falsidade destes documentos, se verificada a qualquer tempo, incidirá nas devidas tomadas de providências administrativas previstas na legislação, e ainda em penalidades previstas nas esferas civis e criminais.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

NOME: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ NIS/NIT/PIS/PASEP \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CONTATO CELULAR: \_\_\_\_\_ FIXO: \_\_\_\_\_

GRAU DE INSTRUÇÃO: \_\_\_\_\_

QUANTAS PESSOAS RESIDEM COM VOCÊ: \_\_\_\_\_

FAIXA DE RENDA FAMILIAR POR PESSOA: \_\_\_\_\_

NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

CASO PERTENÇA A GRUPO, CITE \_\_\_\_\_

TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL \_\_\_\_\_

DADOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente/Poupança: \_\_\_\_\_

**OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO CPF, RG, COMPROVANTE DE  
RESIDÊNCIA, COMPROVANTE BANCÁRIO, PORTFÓLIO CULTURAL E  
PROJETO.**

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal da Pessoa Jurídica

Nome completo: \_\_\_\_\_



ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE USO OBRAS E DE DIREITOS AUTORAIS,  
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ, AUTODECLARAÇÃO  
CULTURAL E ARTÍSTICA.

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

PIS/PASEP/NIT: \_\_\_\_\_;  
Membro do grupo artístico: \_\_\_\_\_ (colocar o nome do grupo artístico a que pertence, se for o caso). Se for o caso de Responsável por Pessoa Jurídica, acrescentar o CNPJ: \_\_\_\_\_.

Se for o caso de participante com menos de 18 anos, acrescentar, devidamente Representado por: \_\_\_\_\_ abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, sob pena de incorrer também nas cominações previstas nas esferas cível e administrativa, na forma da lei. DECLARO AINDA QUE:

- 1 -Sou \_\_\_\_\_ (natural / resido / atuo culturalmente e artisticamente) em Paripiranga-BA, tendo como endereço: \_\_\_\_\_ Se for o caso de Pessoa Jurídica: Declaro ser o responsável pela Pessoa Jurídica de CNPJ acima indicado, com o nome empresarial \_\_\_\_\_. Não tendo participado em qualquer outro Município do Prêmio instituído pela Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, quer como pessoa física ou jurídica.
- 2 - Considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor do projeto apresentado ao objeto deste edital.
- 3 - e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE

PARIPIRANGA-BA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS. A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (*teasers*); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, disponibilização, mesmo após o prazo de vigência deste prêmio, em canais de apresentações audiovisuais na internet, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

- 3- AUTORIZO também o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação, a presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas: *Sites* e redes sociais, cartazes, postagens e outros formatos de divulgação *online*, divulgação em geral, demais modelos expositivos ao público.
- 4 DECLARO, ainda, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).
- 5 -Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos à minha obra e/ou imagem e voz ou a qualquer outro.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Nome do Projeto:

\_\_\_\_\_  
Nome do Proponente:

\_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ:

\_\_\_\_\_  
CIDADE/UF:

Na condição de proponente responsável pelo projeto individual/coletivo ora submetido, responsabilizo-me pela realização da atividade de contraproposta/contrapartida de acordo com o edital e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como me comprometo com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer imbróglio de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum conteúdo preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO EDITAL

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

CIDADE/UF:

DECLARO, sobe pena da lei, conhecer integralmente o teor deste Edital, compreender e concordar com todos os seus termos, responsabilizando-me por todas as informações prestadas no ato de inscrição.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, apresento  
recurso contra o resultado do Edital: \_\_\_\_\_.

A decisão objeto de contestação é:

---

---

---

---

---

---

---

---

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante

Nome completo: \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA**  
Secretaria da Educação Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL Nº 04/2021**

**EDITAL DE PRÊMIO MALHADA VERMELHA DE  
FOMENTO À MEMÓRIA E À IDENTIDADE CULTURAL  
PARIPIRANGUENSE**

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer observando excepcionalmente o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06, de 20 de março de 2020, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Federal nº 10.489, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Estadual nº 6.158, de 25 de setembro de 2020, o Decreto Municipal nº 084/2021 de 24 setembro de 2021, que regulamentam a Lei Aldir Blanc, e demais legislações em vigor.

**1- RESOLVE:**

Tornar público o presente edital, denominado: Prêmio Malhada Vermelha de Apoio da Projeto Artísticos e Culturais de Paripiranga/BA, como ação de emergência cultural, para conhecimento dos interessados a abertura das **inscrições, no período de 16 a 26 de novembro de 2021.**

**2- DO OBJETO**

É a seleção de projetos culturais para receberem Prêmio Malhada Vermelha de Apoio da Projeto Artísticos e Culturais de Paripiranga/BA por meio da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, nas áreas culturais abaixo especificadas, com objetivo de incentivar iniciativas de fomento e valorização da memória e identidade paripiranguense, promovendo a democratização no acesso aos recursos disponibilizados pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo e a SECULT/BA e fomentando novas oportunidades culturais neste momento de dificuldades impostas pela crise sanitária mundial.

- I. - Artes Plásticas e Visuais;
- II. - Artesanato;
- III. - Audiovisual;
- IV. – Produção literária na temática da proposta (fábula, poesia, crônica, memória);
- V. – Fotografia

**3-DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total deste Edital é de R\$ 51.380,93 (cinquenta e um mil e trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos). Serão apoiadas 20 (vinte) de fomento e valorização da memória e identidade paripiranguense

#### **4- DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**4.1.** Os interessados em participar da premiação deverão inscreverem seus projetos na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do **dia 16 a 26 de novembro de 2021.**

**4.2.** Devem compor o projeto os documentos abaixo relacionados:

- a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo I;
- b) Declaração de residência, conforme Anexo II;
- c) Declaração de autenticidade, conforme Anexo III;
- e) Ficha cadastral, conforme Anexo IV;
- f) Autorização de uso de obras, imagens e direitos autorais conforme Anexo V;
- g) Termo de compromisso conforme Anexo VI;
- h) Documentos pessoais (Documento de Identificação, CPF, comprovante de residência e dados bancários em nome do proponente e dos integrantes, em caso de grupo artístico)
- i) Declaração de ciência do conteúdo do Edital, conforme Anexo VII
- j) Projeto com Título, Resumo, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa e Público alvo e Cronograma de Realização do Projeto.

**4.3** O proponente, individual ou coletivo, que for premiado deverá apresentar o resultado do projeto até **30 de abril de 2022**, mediante solicitação por escrito da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a critério desta, cujo o descumprimento implicará na devolução da premiação recebida, conforme termo de compromisso a ser firmado com o proponente premiado.

**4.4** Para se credenciar ao prêmio o interessado deve preencher o formulário de inscrição e os demais anexos pertinentes deste edital, bem como fazer parte do cadastrado municipal no BANCO DE DADOS DA CULTURA PARIPIRANGUENSE.

**4.5** Comprovação através de portfólio (imagem, panfleto, cartazes) de atuação cultural de, no mínimo, nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

**4.6** O proponente é o responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**4.7** É vedada a inscrição de projetos por todos aqueles que integram o comitê gestor municipal ou pessoa jurídica que tenha na composição de sua diretoria membro integrante do comitê gestor, propostas já beneficiadas por outros entes federados, em pessoas jurídicas que não tenham por finalidade a atuação na área cultural artística, por servidores efetivos ou comissionados integrantes dos quadros da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### **5. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**5.1** Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Paripiranga-BA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Cultura e Governo Federal.

**5.2** É obrigação do beneficiário contemplado divulgar nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pela Prefeitura de Paripiranga/BA, por intermédio da lei de emergência cultural Nº1075/2020, Lei Aldir Blanc.

#### **6. DOS MOTIVOS DE INAPTIDÃO E NÃO APROVAÇÃO**

**6.1** Serão considerados motivos de inaptidão e não aprovação de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos abaixo elencados:

I. Não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores ou administradores, ou membro de grupo artístico sem entidade jurídica, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha de inscrição dos projetos apresentados por pessoa jurídica ou grupo artístico.

III - Plágio, falsificação, uso indevido de obras que não seja do Autor.

**6.2** Serão motivos de exclusão de projetos culturais na fase de admissibilidade qualquer um dos abaixo elencados, considerando possibilidades de adequação.

I - Enquadramento entre os impedimentos previstos no item 4 deste Edital;

II – Não tenha endereço fixo e domicílio nesta cidade, no Município de Paripiranga/BA há pelo menos dois (02) anos.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO**

**7.1** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes fases de julgamento:

I. – Credenciamento dos projetos apresentados, a ser realizada pelo comitê gestor municipal, onde será checada apenas a adequação da proposta ao objeto deste edital.

II. – Admissibilidade da proposta, a ser realizada pelo comitê gestor municipal, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos.

**7.2** Contra a decisão do comitê gestor municipal, caberá recurso à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme formulário anexo VIII a este edital, no prazo de 48h, a contar da publicação da relação provisória das propostas aprovadas ou não, devendo o proponente que teve a proposta rejeitada comparecer à SEC para retirada da cópia da decisão contendo os motivos da rejeição da proposta.

**7.3** Os resultados da seleção serão publicados no por meio do portal da Prefeitura de Paripiranga-BA e no Diário Oficial.

**7.4** Na apresentação de recursos contra a decisão referente à fase de admissibilidade será permitida a juntada de novos documentos que tenham como objetivo adequar o projeto ou suprir as ausências apontadas como motivo de exclusão nos pareceres de análise de admissibilidade.

**7.4.1** Se mesmo após a análise do recurso, considerando as novas informações e documentos apresentados, o projeto permanecer sem atender os requisitos formais e documentais previstos neste edital, o projeto será excluído da seleção.

## **8. DOS QUESITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.**

**8.1** Entende-se por Análise de Mérito Cultural a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos gerais e específicos descritos neste edital, com o intuito de selecionar os melhores projetos dentre os concorrentes.

**8.2** O proponente deverá apresentar projeto escrito contendo todas as informações referentes ao exercício da atividade artística desempenhada, inclusive trazendo como anexo todo e qualquer registro fotográfico ou audiovisual que comprove as informações trazidas no projeto.



**8.3** Para esta seleção serão considerados os quesitos gerais de pontuação com peso e aspectos norteadores conforme abaixo estabelecido:

**CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA OU GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA CONSTITUIDA:**

- Pertinência da proposta ao Edital: 30 pontos.
  - Recebe auxílio Bolsa Família: 10 pontos.
  - Recebe Auxílio Emergencial: 10 pontos.
  - Análise de portfólio de experiência na área do projeto: 20 pontos
  - Qualidade do projeto: organização, coerência: 30 pontos.
- TOTAL: 100 PONTOS.**

**CRITÉRIO PARA PESSOA JURÍDICA:**

- Pertinência da proposta ao Edital: 20 pontos.
  - Pertinência Cultural: 20 pontos.
  - Pertinência da empresa com as áreas de artes visuais e audiovisuais: 20 pontos.
  - Análise de portfólio de experiência na área do projeto: 20 pontos.
  - Qualidade do projeto: organização, coerência: 20 pontos
- TOTAL: 100 PONTOS.**

**8.4** Em caso de empate serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos quesitos na ordem abaixo definida:

I. Aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pela Prefeitura de Paripiranga/BA no ano de 2021;

II. Aquele proponente que comprovar ter mais tempo desempenhando atividade artística;

III. O proponente de maior idade;

IV. Qualidade do projeto (levando-se em consideração o conteúdo, a forma escrita, a comprovação fotográfica ou áudio visual da atividade artística desempenhada).

**9. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**9.1** – O recurso total será dividido igualmente entre os 20 (vinte) projetos premiados;

**9.2** - Após a aprovação do projeto ou atividade, não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de:

I - falecimento ou invalidez do proponente;

II - desligamento do dirigente da entidade ou da empresa;

III - situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, ouvido o Comitê Gestor Municipal.

**9.3** - No caso de não habilitação de todas as 20 (vinte) propostas, os recursos serão repartilhados entre todos os integrantes das propostas que forem habilitadas, de modo a garantir equidade no valor distribuído a cada uma das propostas.

**9.4** – No caso de não habilitação de nenhuma proposta, os recursos deste edital deverão ser remanejados para as outras ações do Plano de Auxílio a Cultura Paripiranguense.

## **10. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1** Somente estará apto a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que tiver projeto premiado e apresentar documentação necessária para realização do pagamento.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará relação provisória das propostas aprovadas ou não até o dia 03 de dezembro de 2021, devendo ser publicado o resultado final até o dia 10 de dezembro.

**11.2.** O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis nos sites da Prefeitura de Paripiranga/BA.

Paripiranga/BA, 16 de novembro de 2021.

**MARIA SALI MENEZES DE ANDRADE GUIMARÃES**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXOS**  
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Responsável (Para menores de 18 anos)

Endereço:

RG: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Profissão:

Atuação Cultural:

( ) Artes Plásticas e Visuais

( ) Artesanato

( ) Audiovisual

( ) Fotografia

( ) Produção literária na temática da proposta (fábula, poesia, crônica, memória);

Há quantos anos exerce atividade cultural que estará concorrendo:

QUAIS SÃO AS PESSOAS ENVOLVIDAS NO SEU PROJETO: (Se for o caso)  
Descrever os principais nomes e as funções de cada integrante (Ficha Técnica).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e afirmo estar ciente de que, qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados constitui crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei 2848/40) e desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados. Subscribo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

CIDADE/UF:

Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessários que:

Tenho endereço fixo e domicílio nesta cidade, no Município de Paripiranga há pelo menos dois (02) anos. Atendo todos os requisitos mínimos de participação neste edital de premiação; As informações apresentadas no currículo e atividade comprovadas, na área artística e cultural, há pelo menos dois (02) anos são verdadeiras; Responsabilizo-me a entregar toda a documentação complementar solicitada neste edital;

Estou ciente que, estarei automaticamente eliminado do processo seletivo, se for a qualquer tempo, identificado o descumprimento das vedações previsto no edital, e devolver ao erário público por possíveis prejuízos causados.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do proponente ou representante legal da Pessoa Jurídica

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Nome do Projeto:

\_\_\_\_\_  
Nome do Proponente:

\_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ:

\_\_\_\_\_  
CIDADE/UF:

\_\_\_\_\_  
Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessários que: todos os documentos apresentados nesta fase de entrega de Documentação Complementar são verídicos e que as cópias conferem com seus originais, estando ciente de que a falsidade destes documentos, se verificada a qualquer tempo, incidirá nas devidas tomadas de providências administrativas previstas na legislação, e ainda em penalidades previstas nas esferas civis e criminais.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

NOME: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ NIS/NIT/PIS/PASEP \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CONTATO CELULAR: \_\_\_\_\_ FIXO: \_\_\_\_\_

GRAU DE INSTRUÇÃO: \_\_\_\_\_

QUANTAS PESSOAS RESIDEM COM VOCÊ: \_\_\_\_\_

FAIXA DE RENDA FAMILIAR POR PESSOA: \_\_\_\_\_

NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

CASO PERTENÇA A GRUPO, CITE \_\_\_\_\_

TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL \_\_\_\_\_

DADOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente/Poupança: \_\_\_\_\_

**OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO CPF, RG, COMPROVANTE DE  
RESIDÊNCIA, COMPROVANTE BANCÁRIO, PORTFÓLIO CULTURAL E  
PROJETO.**

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal da Pessoa Jurídica

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE USO OBRAS E DE DIREITOS AUTORAIS,  
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ, AUTODECLARAÇÃO  
CULTURAL E ARTÍSTICA.

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, PIS/PASEP/NIT: \_\_\_\_\_; Membro do grupo artístico: \_\_\_\_\_ (colocar o nome do grupo artístico a que pertence, se for o caso). Se for o caso de Responsável por Pessoa Jurídica, acrescentar o CNPJ: \_\_\_\_\_.

Se for o caso de participante com menos de 18 anos, acrescentar, devidamente Representado por: \_\_\_\_\_ abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, sob pena de incorrer também nas cominações previstas nas esferas cível e administrativa, na forma da lei. DECLARO AINDA QUE:

- 1 -Sou(natural / resido / atuo culturalmente e artisticamente) em Paripiranga-BA, tendo como endereço: \_\_\_\_\_  
Se for o caso de Pessoa Jurídica: Declaro ser o responsável pela Pessoa Jurídica de CNPJ acima indicado, com o nome empresarial \_\_\_\_\_ . Não tendo participado em qualquer outro Município do Prêmio instituído pela Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, quer como pessoa física ou jurídica.
- 2 - Considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor do projeto apresentado ao objeto deste edital.
- 3 - e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PARIPIRANGA-BA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS. A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (*teasers*); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução

musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, disponibilização, mesmo após o prazo de vigência deste prêmio, em canais de apresentações audiovisuais na internet, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

- 3- AUTORIZO também o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação, a presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas: *Sites* e redes sociais, cartazes, postagens e outros formatos de divulgação *online*, divulgação em geral, demais modelos expositivos ao público.
- 4 DECLARO, ainda, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).
- 5 -Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos à minha obra e/ou imagem e voz ou a qualquer outro.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_



ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

CIDADE/UF:

Na condição de proponente responsável pelo projeto individual/coletivo ora submetido, responsabilizo-me pela realização da atividade de contraproposta/contrapartida de acordo com o edital e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como me comprometo com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer imbróglio de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum conteúdo preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO EDITAL

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

CIDADE/UF:

DECLARO, sobe pena da lei, conhecer integralmente o teor deste Edital, compreender e concordar com todos os seus termos, responsabilizando-me por todas as informações prestadas no ato de inscrição.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, apresento  
recurso contra o resultado do Edital: \_\_\_\_\_.

A decisão objeto de contestação é:

---

---

---

---

---

---

---

---

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante

Nome completo: \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA**  
Secretaria da Educação Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL Nº 05/2021**

**EDITAL DE PRÊMIAÇÃO CULTURA IMATERIAL DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS DE FOMENTO E VALORIZAÇÃO DA MEMÓRIA E IDENTIDADE PARIPIRANGUENSE.**

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer observando excepcionalmente o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06, de 20 de março de 2020, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Federal nº 10.489, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Estadual nº 6.158, de 25 de setembro de 2020, o Decreto Municipal nº 084/2021 de 24 setembro de 2021, que regulamentam a Lei Aldir Blanc, e demais legislações em vigor.

**1- RESOLVE:**

Tornar público o presente edital, denominado: Prêmio Cultura Imaterial de Manifestações Tradicionais de fomento e valorização da memória e identidade paripiranguense, como ação de emergência cultural, para conhecimento dos interessados a **abertura das inscrições, no período de 16 a 26 de novembro de 2021.**

**2- DO OBJETO**

É a seleção de projetos culturais para receberem a Premiação Cultura Imaterial de Manifestações Tradicionais de fomento e valorização da memória e identidade paripiranguense por meio da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, nas áreas culturais abaixo especificadas, com objetivo de incentivar iniciativas de fomento e valorização da memória e identidade paripiranguense, promovendo a democratização no acesso aos recursos disponibilizados pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo e SECULT/BA e fomentando novas oportunidades culturais neste momento de dificuldades impostas pela crise sanitária mundial.

- I. – Quadrilha Junina;
- II. - Reisado;
- III. – Novena de Zabumba;
- IV. - Capoeira;
- V. – Cantiga de roda;
- VI – Folgado de São Gonçalo
- VII. – Banda de pífano.

**3-DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total deste Edital é de R\$ 35.000,00. Serão apoiadas 10 (dez) iniciativas de fomento e valorização da memória e identidade paripiranguense.

#### **4- DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**4.1.** Os interessados em participar da premiação deverão inscreverem seus projetos na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do **dia 16 a 26 de novembro de 2021.**

**4.2.** Devem compor o projeto os documentos abaixo relacionados:

- a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo I;
- b) Declaração de residência, conforme Anexo II;
- c) Declaração de autenticidade, conforme Anexo III;
- e) Ficha cadastral, conforme Anexo IV;
- f) Autorização de uso de obras, imagens e direitos autorais conforme Anexo V;
- g) Termo de compromisso conforme Anexo VI;
- h) Documentos pessoais (Documento de Identificação, CPF, comprovante de residência e dados bancários em nome do proponente e dos integrantes, em caso de grupo artístico)
- i) Declaração de ciência do conteúdo do Edital, conforme Anexo VII

**4.3** O proponente, individual ou coletivo, que for premiado deverá proporcionar uma atividade como contrapartida até **30 de abril de 2022**, mediante solicitação por escrito da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a critério desta, cujo o descumprimento implicará na devolução da premiação recebida, conforme termo de compromisso a ser firmado com o proponente premiado.

**4.4** Para se credenciar ao prêmio o interessado deve preencher o formulário de inscrição e os demais anexos pertinentes deste edital, bem como fazer parte do cadastrado municipal no BANCO DE DADOS DA CULTURA PARIPIRANGUENSE.

**4.5** Comprovação através de portfólio (imagem, panfleto, cartazes) de atuação cultural de, no mínimo, nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

**4.6** O proponente é o responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**4.7** É vedada a inscrição de projetos por todos aqueles que integram o comitê gestor municipal ou pessoa jurídica que tenha na composição de sua diretoria membro integrante do comitê gestor, propostas já beneficiadas por outros entes federados, em pessoas jurídicas que não tenham por finalidade a atuação na área cultural artística, por servidores efetivos ou comissionados integrantes dos quadros da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### **5. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**5.1** Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Paripiranga-BA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Cultura e Governo Federal.

**5.2** É obrigação do beneficiário contemplado divulgar nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pela Prefeitura de Paripiranga/BA, por intermédio da lei de emergência cultural Nº1075/2020, Lei Aldir Blanc.

#### **6. DOS MOTIVOS DE INAPTIDÃO E NÃO APROVAÇÃO**

**6.1** Serão considerados motivos de inaptidão e não aprovação de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos abaixo elencados:

- I. Não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores ou administradores, ou membro de grupo artístico sem entidade jurídica, conforme

definição em estatuto de cada instituição, na ficha de inscrição dos projetos apresentados por pessoa jurídica ou grupo artístico.

II - Plágio, falsificação, uso indevido de obras que não seja do Autor.

**6.2** Serão motivos de exclusão de projetos culturais na fase de admissibilidade qualquer um dos abaixo elencados, considerando possibilidades de adequação.

I - Enquadramento entre os impedimentos previstos no item 4 deste Edital;

II - Não tenha endereço fixo e domicílio nesta cidade, no Município de Paripiranga/BA há pelo menos dois (02) anos.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO**

**7.1** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes fases de julgamento:

I. - Credenciamento dos projetos apresentados, a ser realizada pelo comitê gestor municipal, onde será checada apenas a adequação da proposta ao objeto deste edital.

II. - Admissibilidade da proposta, a ser realizada pelo comitê gestor municipal, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos.

**7.2** Contra a decisão do comitê gestor municipal, caberá recurso à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme formulário anexo VIII a este edital, no prazo de 48h, a contar da publicação da relação provisória das propostas aprovadas ou não, devendo o proponente que teve a proposta rejeitada comparecer à SEC para retirada da cópia da decisão contendo os motivos da rejeição da proposta.

**7.3** Os resultados da seleção serão publicados no por meio do portal da Prefeitura de Paripiranga-BA e no Diário Oficial.

**7.4** Na apresentação de recursos contra a decisão referente à fase de admissibilidade será permitida a juntada de novos documentos que tenham como objetivo adequar o projeto ou suprir as ausências apontadas como motivo de exclusão nos pareceres de análise de admissibilidade.

**7.4.1** Se mesmo após a análise do recurso, considerando as novas informações e documentos apresentados, o projeto permanecer sem atender os requisitos formais e documentais previstos neste edital, o projeto será excluído da seleção.

## **8. DOS QUESITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.**

**8.1** Entende-se por Análise de Mérito Cultural a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos gerais e específicos descritos neste edital, com o intuito de selecionar os melhores projetos dentre os concorrentes.

**8.2** O proponente deverá apresentar projeto escrito contendo todas as informações referentes ao exercício da atividade artística desempenhada, inclusive trazendo como anexo todo e qualquer registro fotográfico ou audiovisual que comprove as informações trazidas no projeto.

**8.3** Para esta seleção serão considerados os quesitos gerais de pontuação com peso e aspectos norteadores conforme abaixo estabelecido:

**CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA OU GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA CONSTITUIDA:**

- Pertinência da proposta ao Edital: 30 pontos.
  - Recebe auxílio Bolsa Família: 20 pontos.
  - Recebe Auxílio Emergencial: 20 pontos.
  - Análise de portfólio de experiência na área do projeto: 30 pontos
- TOTAL: 100 PONTOS.**

**CRITÉRIO PARA PESSOA JURÍDICA:**

- Pertinência da proposta ao Edital: 30 pontos.
  - Pertinência Cultural: 20 pontos.
  - Pertinência da empresa com as áreas de artes visuais e audiovisuais: 20 pontos.
  - Análise de portfólio de experiência na área do projeto: 30 pontos.
- TOTAL: 100 PONTOS.**

**8.4** Em caso de empate serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos quesitos na ordem abaixo definida:

I. Aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pela Prefeitura de Paripiranga/BA no ano de 2021;

II. Aquele proponente que comprovar ter mais tempo desempenhando atividade artística;

III. O proponente de maior idade;

IV. Qualidade do projeto (levando-se em consideração o conteúdo, a forma escrita, a comprovação fotográfica ou áudio visual da atividade artística desempenhada).

**9. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**9.1** – O recurso total será dividido igualmente entre as 10 (dez) entidades premiadas;

**9.2** - Após a aprovação do projeto ou atividade, não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de:

I - falecimento ou invalidez do proponente;

II - desligamento do dirigente da entidade ou da empresa;

III - situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, ouvido o Comitê Gestor Municipal.

**9.3** - No caso de não habilitação de todas as 10 (dez) propostas, os recursos serão repartilhados entre todos os integrantes das propostas que forem habilitadas, de modo a garantir equidade no valor distribuído a cada uma das propostas.

**9.4** – No caso de não habilitação de nenhuma proposta, os recursos deste edital deverão ser remanejados para as outras ações do Plano de Auxílio a Cultura Paripiranguense.

**10. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1** Somente estará apto a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que tiver projeto premiado e apresentar documentação necessária para realização do pagamento.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará relação provisória das propostas aprovadas ou não até o dia 03 de dezembro de 2021, devendo ser publicado o resultado final até o dia 10 de dezembro.

**11.2.** O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis nos sites da Prefeitura de Paripiranga/BA.

Paripiranga/BA, 16 de novembro de 2021.

**MARIA SALI MENEZES DE ANDRADE GUIMARÃES**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**ANEXOS**  
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Responsável (Para menores de 18 anos)

Endereço:

RG: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Profissão:

Atuação Cultural:

( ) Quadrilha Junina

( ) Reisado

( ) Novena de Zabumba

( ) Capoeira

( ) Cantiga de roda

( ) Folguedo de São Gonçalo

( ) Banda de pífano.

Há quantos anos exerce atividade cultural que estará concorrendo:

QUAIS SÃO AS PESSOAS ENVOLVIDAS NO SEU PROJETO: (Se for o caso)  
Descrever os principais nomes e as funções de cada integrante (Ficha Técnica).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e afirmo estar ciente de que, qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados constitui crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei 2848/40) e desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados. Subscrovo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

CIDADE/UF:

Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessários que:

Tenho endereço fixo e domicílio nesta cidade, no Município de Paripiranga há pelo menos dois (02) anos. Atendo todos os requisitos mínimos de participação neste edital de premiação; As informações apresentadas no currículo e atividade comprovadas, na área artística e cultural, há pelo menos dois (02) anos são verdadeiras; Responsabilizo-me a entregar toda a documentação complementar solicitada neste edital;

Estou ciente que, estarei automaticamente eliminado do processo seletivo, se for a qualquer tempo, identificado o descumprimento das vedações previsto no edital, e devolver ao erário público por possíveis prejuízos causados.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Nome do Projeto:

\_\_\_\_\_  
Nome do Proponente:

\_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ:

\_\_\_\_\_  
CIDADE/UF:

\_\_\_\_\_  
Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessários que: todos os documentos apresentados nesta fase de entrega de Documentação Complementar são verídicos e que as cópias conferem com seus originais, estando ciente de que a falsidade destes documentos, se verificada a qualquer tempo, incidirá nas devidas tomadas de providências administrativas previstas na legislação, e ainda em penalidades previstas nas esferas civis e criminais.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

NOME: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ NIS/NIT/PIS/PASEP \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CONTATO CELULAR: \_\_\_\_\_ FIXO: \_\_\_\_\_

GRAU DE INSTRUÇÃO: \_\_\_\_\_

QUANTAS PESSOAS RESIDEM COM VOCÊ: \_\_\_\_\_

FAIXA DE RENDA FAMILIAR POR PESSOA: \_\_\_\_\_

NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

CASO PERTENÇA A GRUPO, CITE \_\_\_\_\_

TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL \_\_\_\_\_

DADOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente/Poupança: \_\_\_\_\_

**OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COMPROVANTE BANCÁRIO, PORTFÓLIO CULTURAL.**

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE USO OBRAS E DE DIREITOS AUTORAIS,  
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ, AUTODECLARAÇÃO  
CULTURAL E ARTÍSTICA.

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

PIS/PASEP/NIT: \_\_\_\_\_;  
Membro do grupo artístico: \_\_\_\_\_ (colocar o nome do grupo artístico a que pertence, se for o caso). Se for o caso de Responsável por Pessoa Jurídica, acrescentar o CNPJ: \_\_\_\_\_.

Se for o caso de participante com menos de 18 anos, acrescentar, devidamente Representado por: \_\_\_\_\_ abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, sob pena de incorrer também nas cominações previstas nas esferas cível e administrativa, na forma da lei. DECLARO AINDA QUE:

- 1 -Sou \_\_\_\_\_ (natural / resido / atuo culturalmente e artisticamente) em Paripiranga-BA, tendo como endereço: \_\_\_\_\_ Se for o caso de Pessoa Jurídica: Declaro ser o responsável pela Pessoa Jurídica de CNPJ acima indicado, com o nome empresarial \_\_\_\_\_. Não tendo participado em qualquer outro Município do Prêmio instituído pela Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, quer como pessoa física ou jurídica.
- 2 - Considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor do projeto apresentado ao objeto deste edital.
- 3 - e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PARIPIRANGA-BA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS. A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e

contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (*teasers*); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, disponibilização, mesmo após o prazo de vigência deste prêmio, em canais de apresentações audiovisuais na internet, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

- 3- AUTORIZO também o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação, a presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas: *Sites* e redes sociais, cartazes, postagens e outros formatos de divulgação *online*, divulgação em geral, demais modelos expositivos ao público.
- 4 DECLARO, ainda, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).
- 5 -Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos à minha obra e/ou imagem e voz ou a qualquer outro.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

Na condição de proponente responsável pelo projeto individual/coletivo ora submetido, responsabilizo-me pela realização da atividade de contraproposta/contrapartida de acordo com o edital e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como me comprometo com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer imbróglio de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum conteúdo preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do proponente ou representante legal \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO EDITAL

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

CIDADE/UF:

DECLARO, sobe pena da lei, conhecer integralmente o teor deste Edital, compreender e concordar com todos os seus termos, responsabilizando-me por todas as informações prestadas no ato de inscrição.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do proponente ou representante

Nome completo: \_\_\_\_\_



ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, apresento  
recurso contra o resultado do Edital: \_\_\_\_\_.

A decisão objeto de contestação é:

---

---

---

---

---

---

---

---

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

---

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante

Nome completo: \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA**  
Secretaria da Educação Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL EDITAL Nº 06/2021**

**EDITAL DE PRÊMIAÇÃO TAPUIA FESTIVAL DA  
CULTURA PARIPIRANGUENSE**

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer observando excepcionalmente o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06, de 20 de março de 2020, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Federal nº 10.489, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Estadual nº 6.158, de 25 de setembro de 2020, o Decreto Municipal nº 084/2021 de 24 setembro de 2021, que regulamentam a Lei Aldir Blanc, e demais legislações em vigor.

**1- RESOLVE:**

Tornar público o presente edital, denominado: Premiação Tapuia Festival da Cultura Paripiranguense, como ação de emergência cultural, para conhecimento dos interessados a **abertura das inscrições, no período de 16 a 26 de novembro de 2021.**

**2- DO OBJETO**

É a seleção de projetos culturais para receberem Premiação Tapuia Festival da Cultura Paripiranguense por meio da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, nas áreas culturais abaixo especificadas, com objetivo de incentivar iniciativas de fomento e valorização dos artistas locais de Paripiranga/BA, promovendo a democratização no acesso aos recursos disponibilizados pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo e SECULT/B e fomentando novas oportunidades culturais neste momento de dificuldades impostas pela crise sanitária mundial.

<b>N.</b>	<b>PROJETO CULTURAL</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor total</b>
1	Apresentação musical com 01 integrante, tendo duração mínima de quarenta minutos.	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
2	Apresentação musical com 02 integrantes, tendo duração mínima de quarenta minutos.	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
3	Apresentação musical com 03 integrantes, tendo duração mínima de quarenta minutos.	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
4	Apresentação musical com 04 integrantes, tendo duração mínima de quarenta minutos.	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
5	Apresentação musical com 05 integrantes, tendo duração mínima de quarenta minutos.	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
6	Apresentação musical com 06 integrantes, tendo duração mínima de quarenta minutos.	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00

### **3-DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total deste Edital é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Serão apoiadas 21 (vinte e uma) iniciativas de fomento e valorização dos artistas locais.

### **4- DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**4.1.** Os interessados em participar da premiação deverão inscreverem seus projetos na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do **dia 16 a 26 de novembro de 2021**.

**4.2.** Devem compor o projeto os documentos abaixo relacionados:

- a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo I;
- b) Declaração de residência, conforme Anexo II;
- c) Declaração de autenticidade, conforme Anexo III;
- e) Ficha cadastral, conforme Anexo IV;
- f) Autorização de uso de obras, imagens e direitos autorais conforme Anexo V;
- g) Termo de compromisso conforme Anexo VI;
- h) Documentos pessoais (Documento de Identificação, CPF, comprovante de residência e dados bancários em nome do proponente e dos integrantes, em caso de grupo artístico)
- i) Declaração de ciência do conteúdo do Edital, conforme Anexo VII

**4.3** O proponente, individual ou coletivo, que for premiado deverá proporcionar uma atividade como contrapartida até **30 de abril de 2022**, mediante solicitação por escrito da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a critério desta, cujo o descumprimento implicará na devolução da premiação recebida, conforme termo de compromisso a ser firmado com o proponente premiado.

**4.4** Para se credenciar ao prêmio o interessado deve preencher o formulário de inscrição e os demais anexos pertinentes deste edital, bem como fazer parte do cadastrado municipal no BANCO DE DADOS DA CULTURA PARIPIRANGUENSE.

**4.5** Comprovação através de portfólio (imagem, panfleto, cartazes) de atuação cultural de, no mínimo, nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

**4.6** O proponente é o responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**4.7** É vedada a inscrição de projetos por todos aqueles que integram o comitê gestor municipal ou pessoa jurídica que tenha na composição de sua diretoria membro integrante do comitê gestor, propostas já beneficiadas por outros entes federados, em pessoas jurídicas que não tenham por finalidade a atuação na área cultural artística, por servidores efetivos ou comissionados integrantes dos quadros da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### **5. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**5.1** Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Paripiranga-BA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Cultura e Governo Federal.

**5.2** É obrigação do beneficiário contemplado divulgar nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pela Prefeitura de Paripiranga/BA, por intermédio da lei de emergência cultural Nº1075/2020, Lei Aldir Blanc.

### **6. DOS MOTIVOS DE INAPTIDÃO E NÃO APROVAÇÃO**

**6.1** Serão considerados motivos de inaptidão e não aprovação de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos abaixo elencados:

I. Não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores ou administradores, ou membro de grupo artístico sem entidade jurídica, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha de inscrição dos projetos apresentados por pessoa jurídica ou grupo artístico.

II - Plágio, falsificação, uso indevido de obras que não seja do Autor.

**6.2** Serão motivos de exclusão de projetos culturais na fase de admissibilidade qualquer um dos abaixo elencados, considerando possibilidades de adequação.

I - Enquadramento entre os impedimentos previstos no item 4 deste Edital;

II - Não tenha endereço fixo e domicílio nesta cidade, no Município de Paripiranga/BA há pelo menos dois (02) anos.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO**

**7.1** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes fases de julgamento:

I. - Credenciamento dos projetos apresentados, a ser realizada pelo comitê gestor municipal, onde será checada apenas a adequação da proposta ao objeto deste edital.

II. - Admissibilidade da proposta, a ser realizada pelo comitê gestor municipal, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos.

**7.2** Contra a decisão do comitê gestor municipal, caberá recurso à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme formulário anexo VIII a este edital, no prazo de 48h, a contar da publicação da relação provisória das propostas aprovadas ou não, devendo o proponente que teve a proposta rejeitada comparecer à SEC para retirada da cópia da decisão contendo os motivos da rejeição da proposta.

**7.3** Os resultados da seleção serão publicados no por meio do portal da Prefeitura de Paripiranga-BA e no Diário Oficial.

**7.4** Na apresentação de recursos contra a decisão referente à fase de admissibilidade será permitida a juntada de novos documentos que tenham como objetivo adequar o projeto ou suprir as ausências apontadas como motivo de exclusão nos pareceres de análise de admissibilidade.

**7.4.1** Se mesmo após a análise do recurso, considerando as novas informações e documentos apresentados, o projeto permanecer sem atender os requisitos formais e documentais previstos neste edital, o projeto será excluído da seleção.

## **8. DOS QUESITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.**

**8.1** Entende-se por Análise de Mérito Cultural a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos gerais e específicos descritos neste edital, com o intuito de selecionar os melhores projetos dentre os concorrentes.

**8.2** O proponente deverá apresentar projeto escrito contendo todas as informações referentes ao exercício da atividade artística desempenhada, inclusive trazendo como anexo todo e qualquer registro fotográfico ou audiovisual que comprove as informações trazidas no projeto.

**8.3** Para esta seleção serão considerados os quesitos gerais de pontuação com peso e aspectos norteadores conforme abaixo estabelecido:

**CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA OU GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA CONSTITUIDA:**

- Pertinência da proposta ao Edital: 30 pontos.
  - Recebe auxílio Bolsa Família: 20 pontos.
  - Recebe Auxílio Emergencial: 20 pontos.
  - Análise de portfólio de experiência na área do projeto: 30 pontos
- TOTAL: 100 PONTOS.**

**CRITÉRIO PARA PESSOA JURÍDICA:**

- Pertinência da proposta ao Edital: 30 pontos.
  - Pertinência Cultural: 20 pontos.
  - Pertinência da empresa com as áreas de artes visuais e audiovisuais: 20 pontos.
  - Análise de portfólio de experiência na área do projeto: 30 pontos.
- TOTAL: 100 PONTOS.**

**8.4** Em caso de empate serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos quesitos na ordem abaixo definida:

I. Aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pela Prefeitura de Paripiranga/BA no ano de 2021;

II. Aquele proponente que comprovar ter mais tempo desempenhando atividade artística;

III. O proponente de maior idade;

IV. Qualidade do projeto (levando-se em consideração o conteúdo, a forma escrita, a comprovação fotográfica ou áudio visual da atividade artística desempenhada).

**9. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**9.1** – O recurso total será dividido entre as 21 (vinte e uma) entidades premiadas;

**9.2** - Após a aprovação do projeto ou atividade, não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de:

I - falecimento ou invalidez do proponente;

II - desligamento do dirigente da entidade ou da empresa;

III - situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, ouvido o Comitê Gestor Municipal.

**9.3** - No caso de não habilitação de todas as 21 (vinte e uma) propostas, os recursos serão repartilhados entre todos os integrantes das propostas que forem habilitadas, de modo a garantir equidade no valor distribuído a cada uma das propostas.

**9.4** – No caso de não habilitação de nenhuma proposta, os recursos deste edital deverão ser remanejados para as outras ações do Plano de Auxílio a Cultura Paripiranguense.

**10. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1** Somente estará apto a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que tiver projeto premiado e apresentar documentação necessária para realização do pagamento.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará relação provisória das propostas aprovadas ou não até o dia 03 de dezembro de 2021, devendo ser publicado o resultado final até o dia 10 de dezembro.

**11.2.** O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis nos sites da Prefeitura de Paripiranga/BA.

Paripiranga/BA, 16 de novembro de 2021.

**MARIA SALI MENEZES DE ANDRADE GUIMARÃES**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXOS**  
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Responsável (Para menores de 18 anos)

Endereço:

RG: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Profissão:

Atuação Cultural: \_\_\_\_\_

Há quantos anos exerce atividade cultural que estará concorrendo:

QUAIS SÃO AS PESSOAS ENVOLVIDAS NO SEU PROJETO: (Se for o caso)  
Descrever os principais nomes e as funções de cada integrante (Ficha Técnica).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e afirmo estar ciente de que, qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados constitui crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei 2848/40) e desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados. Subcrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

CIDADE/UF:

Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessários que:

Tenho endereço fixo e domicílio nesta cidade, no Município de Paripiranga há pelo menos dois (02) anos. Atendo todos os requisitos mínimos de participação neste edital de premiação; As informações apresentadas no currículo e atividade comprovadas, na área artística e cultural, há pelo menos dois (02) anos são verdadeiras; Responsabilizo-me a entregar toda a documentação complementar solicitada neste edital;

Estou ciente que, estarei automaticamente eliminado do processo seletivo, se for a qualquer tempo, identificado o descumprimento das vedações previsto no edital, e devolver ao erário público por possíveis prejuízos causados.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Nome do Projeto:

\_\_\_\_\_  
Nome do Proponente:

\_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ:

\_\_\_\_\_  
CIDADE/UF:

\_\_\_\_\_  
Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessários que: todos os documentos apresentados nesta fase de entrega de Documentação Complementar são verídicos e que as cópias conferem com seus originais, estando ciente de que a falsidade destes documentos, se verificada a qualquer tempo, incidirá nas devidas tomadas de providências administrativas previstas na legislação, e ainda em penalidades previstas nas esferas civis e criminais.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

NOME: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ NIS/NIT/PIS/PASEP \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CONTATO CELULAR: \_\_\_\_\_ FIXO: \_\_\_\_\_

GRAU DE INSTRUÇÃO: \_\_\_\_\_

QUANTAS PESSOAS RESIDEM COM VOCÊ: \_\_\_\_\_

FAIXA DE RENDA FAMILIAR POR PESSOA: \_\_\_\_\_

NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

CASO PERTENÇA A GRUPO, CITE \_\_\_\_\_

TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL \_\_\_\_\_

CITE ALGUMAS ATUAÇÕES PROFISSIONAIS NA CULTURA \_\_\_\_\_

DADOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente/Poupança: \_\_\_\_\_

**OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO CPF, RG, COMPROVANTE DE  
RESIDÊNCIA, COMPROVANTE BANCÁRIO, PORTFÓLIO CULTURAL.**

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE USO OBRAS E DE DIREITOS AUTORAIS,  
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ, AUTODECLARAÇÃO  
CULTURAL E ARTÍSTICA.

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, PIS/PASEP/NIT: \_\_\_\_\_; Membro do grupo artístico: \_\_\_\_\_ (colocar o nome do grupo artístico a que pertence, se for o caso). Se for o caso de Responsável por Pessoa Jurídica, acrescentar o CNPJ: \_\_\_\_\_.

Se for o caso de participante com menos de 18 anos, acrescentar, devidamente Representado por: \_\_\_\_\_ abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, sob pena de incorrer também nas cominações previstas nas esferas cível e administrativa, na forma da lei. DECLARO AINDA QUE:

- 1 -Sou(natural / resido / atuo culturalmente e artisticamente) em Paripiranga-BA, tendo como endereço: \_\_\_\_\_  
Se for o caso de Pessoa Jurídica: Declaro ser o responsável pela Pessoa Jurídica de CNPJ acima indicado, com o nome empresarial \_\_\_\_\_ . Não tendo participado em qualquer outro Município do Prêmio instituído pela Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, quer como pessoa física ou jurídica.
- 2 - Considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor do projeto apresentado ao objeto deste edital.
- 3 - e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PARIPIRANGA-BA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS. A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (*teasers*); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução

musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, disponibilização, mesmo após o prazo de vigência deste prêmio, em canais de apresentações audiovisuais na internet, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

- 3- AUTORIZO também o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação, a presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas: *Sites* e redes sociais, cartazes, postagens e outros formatos de divulgação *online*, divulgação em geral, demais modelos expositivos ao público.
- 4 DECLARO, ainda, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).
- 5 -Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos à minha obra e/ou imagem e voz ou a qualquer outro.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

Na condição de proponente responsável pelo projeto individual/coletivo ora submetido, responsabilizo-me pela realização da atividade de contraproposta/contrapartida de acordo com o edital e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como me comprometo com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer imbróglio de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum conteúdo preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO EDITAL

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

DECLARO, sobe pena da lei, conhecer integralmente o teor deste Edital, compreender e concordar com todos os seus termos, responsabilizando-me por todas as informações prestadas no ato de inscrição.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, apresento  
recurso contra o resultado do Edital: \_\_\_\_\_.

A decisão objeto de contestação é:

---

---

---

---

---

---

---

---

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

---

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante

Nome completo: \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA**  
Secretaria da Educação Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL Nº 07/2021**

**EDITAL DE SUBMISSÃO DE PROJETOS PARA A SEMANA DE  
CULTURA EM DIÁLOGO PARIPIRANGUENSE**

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer observando excepcionalmente o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06, de 20 de março de 2020, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Federal nº 10.489, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Estadual nº 6.158, de 25 de setembro de 2020, o Decreto Municipal nº 084/2021 de 24 setembro de 2021, que regulamentam a Lei Aldir Blanc, e demais legislações em vigor.

**1- RESOLVE:**

Tornar público o presente edital, denominado: Semana de Cultura em Diálogo Paripiranguense, como ação de emergência cultural, para conhecimento dos interessados a abertura das **inscrições, no período de 16 a 26 de novembro de 2021.**

**2- DO OBJETO**

É a seleção de projetos culturais para participarem da Semana de Cultura em Diálogo Paripiranguense, do Plano de Auxílio à Cultura Paripiranguense, por meio da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações artísticas de Paripiranga/BA através da Semana de Cultura em Diálogo Paripiranguense, nas formas abaixo especificados, promovendo a democratização no acesso aos recursos disponibilizados pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo e a SECULT/BA e fomentando novas oportunidades culturais neste momento de dificuldades impostas pela crise sanitária mundial.

- I. -Palestra;
- II. - Roda de Conversa;
- III. -Oficina (música, dança, artesanato, fotografia)
- IV. - Intervenções artísticas

**3-DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total deste Edital é de R\$ 17.000,00 (noventa mil reais). Serão apoiadas 17 (dezessete) iniciativas de fomento da cultura através da Semana de Cultura em Diálogo.

**4- DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**4.1.** Os interessados em participar da premiação deverão inscreverem seus projetos na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do **dia 16 a 26 de novembro de 2021.**



**4.2.** Devem compor o projeto os documentos abaixo relacionados:

- a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo I;
- b) Declaração de residência, conforme Anexo II;
- c) Declaração de autenticidade, conforme Anexo III;
- e) Ficha cadastral, conforme Anexo IV;
- f) Autorização de uso de obras, imagens e direitos autorais conforme Anexo V;
- g) Termo de compromisso conforme Anexo VI;
- h) Documentos pessoais (Documento de Identificação, CPF, comprovante de residência e dados bancários em nome do proponente e dos integrantes, em caso de grupo artístico)
- i) Declaração de ciência do conteúdo do Edital, conforme Anexo VII
- j) Projeto com Título, Resumo, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa e Público alvo.

**4.3** O proponente, individual ou coletivo, que tiver seu projeto selecionado irá participar da **Semana Cultura em Diálogo do dia 13 a 17 de dezembro**, que ocorrerá nos turnos matutino e vespertino, cujo o descumprimento implicará no não recebimento do recurso, conforme termo de compromisso a ser firmado com o proponente premiado.

**4.4** Para se credenciar ao prêmio o interessado deve preencher o formulário de inscrição e os demais anexos pertinentes deste edital, bem como fazer parte do cadastrado municipal no BANCO DE DADOS DA CULTURA PARIPIRANGUENSE.

**4.5** Comprovação através de portfólio (imagem, panfleto, cartazes) de atuação cultural de, no mínimo, nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

**4.6** O proponente é o responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**4.7** É vedada a inscrição de projetos por todos aqueles que integram o comitê gestor municipal ou pessoa jurídica que tenha na composição de sua diretoria membro integrante do comitê gestor, propostas já beneficiadas por outros entes federados, em pessoas jurídicas que não tenham por finalidade a atuação na área cultural artística, por servidores efetivos ou comissionados integrantes dos quadros da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

## **5. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**5.1** Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Paripiranga-BA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Cultura e Governo Federal.

**5.2** É obrigação do beneficiário contemplado divulgar nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pela Prefeitura de Paripiranga/BA, por intermédio da lei de emergência cultural Nº1075/2020, Lei Aldir Blanc.

## **6. DOS MOTIVOS DE INAPTIDÃO E NÃO APROVAÇÃO**

**6.1** Serão considerados motivos de inaptidão e não aprovação de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos abaixo elencados:

- I. Não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores ou administradores, ou membro de grupo artístico sem entidade jurídica, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha de inscrição dos projetos apresentados por pessoa jurídica ou grupo artístico.

II - Plágio, falsificação, uso indevido de obras que não seja do Autor.

**6.2** Serão motivos de exclusão de projetos culturais na fase de admissibilidade qualquer um dos abaixo elencados, considerando possibilidades de adequação.

I - Enquadramento entre os impedimentos previstos no item 4 deste Edital;

II - Não tenha endereço fixo e domicílio nesta cidade, no Município de Paripiranga/BA há pelo menos dois (02) anos.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO**

**7.1** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes fases de julgamento:

I. - Credenciamento dos projetos apresentados, a ser realizada pelo comitê gestor municipal, onde será checada apenas a adequação da proposta ao objeto deste edital.

II. - Admissibilidade da proposta, a ser realizada pelo comitê gestor municipal, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos.

**7.2** Contra a decisão do comitê gestor municipal, caberá recurso à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme formulário anexo VIII a este edital, no prazo de 48h, a contar da publicação da relação provisória das propostas aprovadas ou não, devendo o proponente que teve a proposta rejeitada comparecer à SEC para retirada da cópia da decisão contendo os motivos da rejeição da proposta.

**7.3** Os resultados da seleção serão publicados no por meio do portal da Prefeitura de Paripiranga-BA e no Diário Oficial.

**7.4** Na apresentação de recursos contra a decisão referente à fase de admissibilidade será permitida a juntada de novos documentos que tenham como objetivo adequar o projeto ou suprir as ausências apontadas como motivo de exclusão nos pareceres de análise de admissibilidade.

**7.4.1** Se mesmo após a análise do recurso, considerando as novas informações e documentos apresentados, o projeto permanecer sem atender os requisitos formais e documentais previstos neste edital, o projeto será excluído da seleção.

## **8. DOS QUESITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.**

**8.1** Entende-se por Análise de Mérito Cultural a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos gerais e específicos descritos neste edital, com o intuito de selecionar os melhores projetos dentre os concorrentes.

**8.2** O proponente deverá apresentar projeto escrito contendo todas as informações referentes ao exercício da atividade artística desempenhada, inclusive trazendo como anexo todo e qualquer registro fotográfico ou audiovisual que comprove as informações trazidas no projeto.

**8.3** Para esta seleção serão considerados os quesitos gerais de pontuação com peso e aspectos norteadores conforme abaixo estabelecido:

### **CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA OU GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA CONSTITUÍDA:**

- Pertinência da proposta ao Edital: 30 pontos.

- Recebe auxílio Bolsa Família: 10 pontos.
  - Recebe Auxílio Emergencial: 10 pontos.
  - Análise de portfólio de experiência na área do projeto: 20 pontos
  - Qualidade do projeto: organização, coerência: 30 pontos.
- TOTAL: 100 PONTOS.**

**CRITÉRIO PARA PESSOA JURÍDICA:**

- Pertinência da proposta ao Edital: 20 pontos.
  - Pertinência Cultural: 20 pontos.
  - Pertinência da empresa com as áreas de artes visuais e audiovisuais: 20 pontos.
  - Análise de portfólio de experiência na área do projeto: 20 pontos.
  - Qualidade do projeto: organização, coerência: 20 pontos
- TOTAL: 100 PONTOS.**

**8.4** Em caso de empate serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos quesitos na ordem abaixo definida:

I. Aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pela Prefeitura de Paripiranga/BA no ano de 2021;

II. Aquele proponente que comprovar ter mais tempo desempenhando atividade artística;

III. O proponente de maior idade;

IV. Qualidade do projeto (levando-se em consideração o conteúdo, a forma escrita, a comprovação fotográfica ou áudio visual da atividade artística desempenhada).

**9. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**9.1** – O recurso total será dividido igualmente entre os 17 (dezesete) projetos premiados;

**9.2** - Após a aprovação do projeto ou atividade, não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de:

I - falecimento ou invalidez do proponente;

II - desligamento do dirigente da entidade ou da empresa;

III - situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, ouvido o Comitê Gestor Municipal.

**9.3** - No caso de não habilitação de todas as 17 (dezesete) propostas, os recursos serão repartilhados entre todos os integrantes das propostas que forem habilitadas, de modo a garantir equidade no valor distribuído a cada uma das propostas.

**9.4** – No caso de não habilitação de nenhuma proposta, os recursos deste edital deverão ser remanejados para as outras ações do Plano de Auxílio a Cultura Paripiranguense.

**10. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1** Somente estará apto a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que tiver projeto premiado e que apresentar o projeto na **Semana da Cultura e Diálogo do dia 13 a 17 de dezembro** e que apresentar documentação necessária para realização do pagamento.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará relação provisória das propostas aprovadas ou não até o dia 03 de dezembro de 2021, devendo ser publicado o resultado final até o dia 10 de dezembro.

**11.2.** O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis nos sites da Prefeitura de Paripiranga/BA.

Paripiranga/BA, 16 de novembro de 2021.

**MARIA SALI MENEZES DE ANDRADE GUIMARÃES**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXOS**  
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Projeto:

\_\_\_\_\_  
Nome do Proponente:

\_\_\_\_\_  
Responsável (Para menores de 18 anos)

\_\_\_\_\_  
Endereço:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ:

\_\_\_\_\_  
E-mail:

\_\_\_\_\_  
Telefone:

\_\_\_\_\_  
Profissão:

\_\_\_\_\_  
Atuação Cultural:

( ) Apresentação Oral                      ( ) Roda de Conversa;

( ) Oficina (música, dança, artesanato, fotografia)

Há quantos anos exerce atividade cultural que estará concorrendo:

\_\_\_\_\_

QUAIS SÃO AS PESSOAS ENVOLVIDAS NO SEU PROJETO: (Se for o caso)  
Descrever os principais nomes e as funções de cada integrante (Ficha Técnica).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e afirmo estar ciente de que, qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados constitui crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei 2848/40) e desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados. Subscrovo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

CIDADE/UF:

Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessários que:

Tenho endereço fixo e domicílio nesta cidade, no Município de Paripiranga há pelo menos dois (02) anos. Atendo todos os requisitos mínimos de participação neste edital de premiação; As informações apresentadas no currículo e atividade comprovadas, na área artística e cultural, há pelo menos dois (02) anos são verdadeiras; Responsabilizo-me a entregar toda a documentação complementar solicitada neste edital;

Estou ciente que, estarei automaticamente eliminado do processo seletivo, se for a qualquer tempo, identificado o descumprimento das vedações previsto no edital, e devolver ao erário público por possíveis prejuízos causados.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do proponente ou representante legal da Pessoa Jurídica

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

CIDADE/UF:

Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessários que: todos os documentos apresentados nesta fase de entrega de Documentação Complementar são verídicos e que as cópias conferem com seus originais, estando ciente de que a falsidade destes documentos, se verificada a qualquer tempo, incidirá nas devidas tomadas de providências administrativas previstas na legislação, e ainda em penalidades previstas nas esferas civis e criminais.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

NOME: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NIS/NIT/PIS/PASEP \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CONTATO CELULAR: \_\_\_\_\_ FIXO: \_\_\_\_\_

GRAU DE INSTRUÇÃO: \_\_\_\_\_

QUANTAS PESSOAS RESIDEM COM VOCÊ: \_\_\_\_\_

FAIXA DE RENDA FAMILIAR POR PESSOA: \_\_\_\_\_

NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

CASO PERTENÇA A GRUPO, CITE \_\_\_\_\_

TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL \_\_\_\_\_

DADOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente/Poupança: \_\_\_\_\_

**OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO CPF, RG, COMPROVANTE DE  
RESIDÊNCIA, COMPROVANTE BANCÁRIO, PORTFÓLIO CULTURAL E  
PROJETO.**

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal da Pessoa Jurídica

Nome completo: \_\_\_\_\_



ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE USO OBRAS E DE DIREITOS AUTORAIS,  
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ, AUTODECLARAÇÃO  
CULTURAL E ARTÍSTICA.

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

PIS/PASEP/NIT: \_\_\_\_\_;  
Membro do grupo artístico: \_\_\_\_\_ (colocar o nome do grupo artístico a que pertence, se for o caso). Se for o caso de Responsável por Pessoa Jurídica, acrescentar o CNPJ: \_\_\_\_\_.

Se for o caso de participante com menos de 18 anos, acrescentar, devidamente Representado por: \_\_\_\_\_ abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, sob pena de incorrer também nas cominações previstas nas esferas cível e administrativa, na forma da lei. DECLARO AINDA QUE:

- 1 -Sou \_\_\_\_\_ (natural / resido / atuo culturalmente e artisticamente) em Paripiranga-BA, tendo como endereço: \_\_\_\_\_ Se for o caso de Pessoa Jurídica: Declaro ser o responsável pela Pessoa Jurídica de CNPJ acima indicado, com o nome empresarial \_\_\_\_\_. Não tendo participado em qualquer outro Município do Prêmio instituído pela Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, quer como pessoa física ou jurídica.
- 2 - Considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor do projeto apresentado ao objeto deste edital.
- 3 - e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PARIPIRANGA-BA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS. A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e

contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (*teasers*); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, disponibilização, mesmo após o prazo de vigência deste prêmio, em canais de apresentações audiovisuais na internet, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

- 3- AUTORIZO também o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação, a presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas: *Sites* e redes sociais, cartazes, postagens e outros formatos de divulgação *online*, divulgação em geral, demais modelos expositivos ao público.
- 4 DECLARO, ainda, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).
- 5 -Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos à minha obra e/ou imagem e voz ou a qualquer outro.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

Na condição de proponente responsável pelo projeto individual/coletivo ora submetido, responsabilizo-me pela realização da atividade de contraproposta/contrapartida de acordo com o edital e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como me comprometo com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer imbróglio de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum conteúdo preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO EDITAL

Nome do Projeto:

\_\_\_\_\_  
Nome do Proponente:

\_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ:

\_\_\_\_\_  
CIDADE/UF:

DECLARO, sobe pena da lei, conhecer integralmente o teor deste Edital, compreender e concordar com todos os seus termos, responsabilizando-me por todas as informações prestadas no ato de inscrição.

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante

Nome completo: \_\_\_\_\_

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, apresento  
recurso contra o resultado do Edital: \_\_\_\_\_.

A decisão objeto de contestação é:

---

---

---

---

---

---

---

---

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

Cidade/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante

Nome completo: \_\_\_\_\_